

1 de Dezembro de 2011

## CONDIÇÕES FINAIS

**Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”),**  
**Emissão de EUR 2.697.000 Obrigações de Taxa Fixa**  
**“Millennium Rendimento Special One - 2ª Série” – com vencimento em 5 de Dezembro de 2015**  
**ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida**  
**até ao montante de € 7.500.000.000**

O Prospecto referido *infra* (conforme complementado pelas presentes Condições Finais) foi elaborado com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer Oferta em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Directiva dos Prospectos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Directiva dos Prospectos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospecto. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resulte para o Emitente uma obrigação de publicar, relativamente a essa Oferta, um prospecto, nos termos do artigo 3.º da Directiva dos Prospectos, ou uma adenda ao prospecto, nos termos do disposto no artigo 16.º da Directiva dos Prospectos; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no parágrafo 29 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas nesse parágrafo 29 da Parte A *infra* e que essa Oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente não autorizou, nem autorizará, qualquer Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados em quaisquer outras circunstâncias.

### PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão das Obrigações nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospecto de Base datado de 24 de Fevereiro de 2011, tal como objecto de adenda datada de 7 de Abril de 2011, de adenda datada de 28 de Abril de 2011, de adenda datada de 19 de Maio de 2011, de adenda datada de 25 de Maio de 2011, de adenda datada de 22 de Junho de 2011, de adenda datada de 28 de Julho de 2011, de adenda datada de 21 de Outubro de 2011, de adenda datada de 11 de Novembro de 2011 e de adenda datada de 25 de Novembro de 2011 (“**Prospecto de Base**”), que está disponível para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais das Obrigações nele descritas, para efeitos do artigo 135.º-C do CódVM e deve ser lido conjuntamente com o Prospecto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a Oferta das Obrigações apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospecto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.
2.	(i)	Número de Série: 51
	(ii)	Número da Tranche: Não Aplicável

	(ii)	Tipo de valor mobiliário:	Obrigações
3.		Divisa:	Euro (EUR)
4.		Montante Nominal Global:	
		– Tranche:	Não Aplicável
		– Série:	EUR 2.697.000,00
5.		Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.		Valor Nominal:	EUR 1.000,00 por Obrigação
7.	(i)	Data de Emissão:	5 de Dezembro de 2011
	(ii)	Data de Início da Contagem de Juros:	Data de Emissão
8.		Data de Vencimento:	5 de Dezembro de 2015, sujeito à Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (vide parágrafo 12 <i>infra</i> )
9.		Taxa de Juro:	De 5 de Dezembro de 2011 a 5 de Dezembro de 2012 – Taxa Fixa de 3,75 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2012 a 5 de Dezembro de 2013 – Taxa Fixa de 5,00 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2013 a 5 de Dezembro de 2014 – Taxa Fixa de 6,25 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2014 a 5 de Dezembro de 2015 – Taxa Fixa de 7,00 por cento ao ano  (particularidades adicionais especificadas <i>infra</i> )
10.		Montante de Reembolso:	Reembolso ao Valor Nominal
11.		Alteração da Taxa de Juro aplicável:	Não Aplicável
12.		Opções de Reembolso Antecipado:	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor  (particularidades adicionais especificadas <i>infra</i> )
13.		Estatuto das Obrigações:	Não Subordinadas
14.		A deliberação de emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração Executivo no dia:	8 de Novembro de 2011
15.		Método de distribuição:	Não Sindicado
	a)	Nomes dos intermediários financeiros:	Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correcta:	Sim
<b>DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS</b>			

16.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Fixa:		Aplicável
	(i)	Taxa(s) de Juro:	De 5 de Dezembro de 2011 a 5 de Dezembro de 2012 – Taxa Fixa de 3,75 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2012 a 5 de Dezembro de 2013 – Taxa Fixa de 5,00 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2013 a 5 de Dezembro de 2014 – Taxa Fixa de 6,25 por cento ao ano  De 5 de Dezembro de 2014 a 5 de Dezembro de 2015 – Taxa Fixa de 7,00 por cento ao ano  (pagos anual e postecipadamente)
	(ii)	Data(s) de Pagamento de Juros:	5 de Dezembro de cada ano, de 5 de Dezembro de 2012, inclusive, até à Data de Vencimento, inclusive.
	(iii)	Montante(s) de Cupão Fixo:	De 5 de Dezembro de 2011 a 5 de Dezembro de 2012 – EUR 37,50  De 5 de Dezembro de 2012 a 5 de Dezembro de 2013 – EUR 50,00  De 5 de Dezembro de 2013 a 5 de Dezembro de 2014 – EUR 62,50  De 5 de Dezembro de 2014 a 5 de Dezembro de 2015 – EUR 70,00  por Obrigação
	(iv)	Montante(s) de Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos (“ <i>Broken Amounts</i> ”):	Não Aplicável
	(v)	Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”):	30/360
	(vi)	Outros termos e condições relativos ao método de cálculo de juros aplicáveis às Obrigações com Taxa de Juro Fixa:	Nenhum
17.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Variável		Não Aplicável
18.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Indexada		Não Aplicável
<b>DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO</b>			
19.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente		Não Aplicável

20.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor		Aplicável
	Data(s) de Reembolso Antecipado:		Em cada data de Pagamento de Juros
	Montante(s) de Reembolso Antecipado e, se aplicável, o respectivo método de cálculo:		EUR 1.000,00 por Obrigação
	Período de Pré-aviso (caso seja diferente do estipulado nas Condições):		Notificação ao Emitente com um pré-aviso de, pelo menos, 5 Dias Úteis antes da Data de Reembolso Antecipado.
21.	Montante de Reembolso Final de cada Obrigação		EUR 1.000,00 por Obrigação
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES</b>			
22.	Forma das Obrigações:		Obrigações Escriturais Nominativas
23.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:		TARGET
24.	Informação sobre Obrigações Amortizáveis:		Não Aplicável
	(i)	Montante(s) da amortização:	Não Aplicável
	(ii)	Data(s) de amortização:	Não Aplicável
25.	Outras Condições Finais:		Não Aplicável
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>			
26.	(i)	Se sindicada, nomes e endereços dos intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii)	Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii)	Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (“ <i>Stabilising Manager</i> ”) ( <i>se existente</i> ):	Não Aplicável
27.	Se não-sindicada, nome e endereço do intermediário financeiro relevante:		Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 295 Porto
28.	Comissão Total:		Não aplicável
29.	Oferta que não dispensa a publicação de prospecto:		A oferta das Obrigações pode ser feita pelo intermediário financeiro relevante em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública) durante o período de 14 de Novembro a 25 de Novembro de 2011 (Período da Oferta)
30.	Restrições adicionais à transmissão:		Não Aplicável

## **FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS**

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e oferta pública na Jurisdição da Oferta Pública das Obrigações descritas no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

## **RESPONSABILIDADE**

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais.

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

## PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

1.	Admissão à Negociação:	Não Aplicável
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Às Obrigações não foram atribuídas notações de risco específicas.
3.	Interesses das pessoas singulares e colectivas envolvidas na emissão:	
	Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Obrigações tem um interesse material relevante na Oferta.	
4.	Razões para a Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:	
	(i) Razões para a Oferta:	V. a terminologia em “Motivos da Oferta e Afectação das Receitas” do Prospecto de Base
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	EUR 2.697.000,00
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Nenhuma
5.	Rendibilidade ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Fixa</i> ):	
	Indicação da rendibilidade:	5,42315 por cento por ano  A rendibilidade foi calculada como sendo a taxa de juro que equivale ao valor actual do fluxo financeiro gerado pela Obrigação, ao Preço de Emissão e à Data de Emissão  A rendibilidade é calculada à Data de Emissão com base no Preço de Emissão. Não é uma previsão da rendibilidade futura.
6.	Taxa de Juro Histórica ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Variável</i> )	
	Não Aplicável	
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Indexada</i> )	
	Não Aplicável	
8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBIUKOM0084
	(ii) Código Comum (“Common Code”):	Não Aplicável
	(iii) Outro(s) sistema(s) de liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respectivo(s) número(s) de identificação:	Não Aplicável
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento

	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es) ( <i>se existir</i> ):	Banco Comercial Português, S.A, com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 295 Porto
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9.	Termos e condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Preço de Emissão
	Período de tempo durante o qual a Oferta será válida:	14 de Novembro a 25 de Novembro de 2011 (“Período da Oferta”). O período de subscrição pode ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o Montante Nominal Global.
	Condições a que a Oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., ou, respectivamente, através dos seguintes sites <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> e <a href="http://www.activobank.pt">www.activobank.pt</a> ou ainda através de outros meios disponibilizados pelo Millennium bcp e ActivoBank (ex: telefone).  O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição ( <i>em número de títulos ou em montante global do investimento</i> ):	O montante mínimo de subscrição é de EUR 25.000,00 correspondendo a 25 Obrigações. O montante máximo de subscrição está limitado pelo Montante Nominal Global.
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	O montante subscrito por cada investidor poderá ser cancelado ou reduzido durante o período de subscrição por ordem do investidor ao intermediário financeiro (se reduzido, sujeito ao montante mínimo de subscrição).
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega das Obrigações:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da Oferta são tornados públicos:	Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente apurados e publicados no site da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável

	<p>Categorias de potenciais investidores aos quais as Obrigações são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):</p>	<p>As Obrigações serão oferecidas ao público em geral.</p>
	<p>Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação:</p>	<p>As Obrigações são alocadas no momento da subscrição e, dessa forma, o investidor será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a negociação antes de efectuada a notificação.</p>
	<p>Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:</p>	<p>Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global</p> <p>Impostos: <input checked="" type="checkbox"/> a terminologia em “Regime Fiscal” no Prospecto de Base</p>
	<p>Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a Oferta tem lugar:</p>	<p>Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 295 Porto.</p>
10.	<p>Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:</p>	<p>Nos termos de artigo 1.º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:</p> <p>a) As obrigações, acções e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;</p> <p>b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.</p>
11.	<p>Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro:</p>	<p>Não</p>